**COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Termo de Referência – Contratação de Auditorias Externas Independentes

PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro(amos) que recebi(emos) a **Carta Convite para participação de Termo de Referência – Contratação de Auditorias Externas Independentes**, devidamente preenchido e de acordo com Decisão Judicial de ID 1317209880, de 16 de dezembro de 2022, proferida no Eixo Prioritário nº 10, PJE 1003050-97.2020.4.01.3800, e com as condições do Termo de Referência.

Recebi em \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante do proponente

**Obs.: Devolver à Aedas, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Termo de Compromisso.**

**CARTA CONVITE**

**Referência:** Decisão Judicial de ID 1317209880, de 16 de dezembro de 2022, proferida no Eixo Prioritário nº 10, PJE 1003050-97.2020.4.01.3800

**Síntese do objeto:** Realização de auditoria contábil e financeira e auditoria finalística, de acordo com o previsto nos TERMOS DE COMPROMISSO DE ATI (Anexo 1 e 2), Aditivos aos Termos de Compromisso de ATI (Anexo 3), Termo de Referência de Auditorias (Anexo 4) e respectivo PLANO DE TRABALHO (A solicitar por e-mail gestaoriodoce@aedasmg.org) e no presente TERMO DE REFERÊNCIA, que contempla as condições determinadas pelo Juízo no Eixo Prioritário nº 10 e as diretrizes estabelecidas pelas INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA. Tais especificações serão apresentadas nos Anexos a esta Carta.

Prazo máximo para recebimento de propostas**: 06/02/2024**

**Local para informações:**

Coordenação Geral de Projeto – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL – PROGRAMA MÉDIO RIO DOCE

Endereço: Avenida José Raimundo 3939, Granjas Vagalume, 35164-013, Ipatinga/MG

Ipatinga, 25 de janeiro de 2024.

Livia Morena Brantes Bezerra

**Presidente da AEDAS**

**1 CONVITE**

**1.1 TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE AUDITORIAS EXTERNAS INDEPENDENTES**

**1.2** A Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS), consoante seus TERMOS DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE aos territórios VALE DO AÇO E LESTE DE MINAS celebrados perante o FUNDO BRASIL DE DIREITOS HUMANOS e homologados judicialmente (decisão de ID 1308128385 nos autos do processo PJE 1003050-97.2020.4.01.3800), torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação de AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE para os projetos executados no âmbito do PROGRAMA AEDAS MÉDIO RIO DOCE.

**2 DO OBJETO**

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais adequada paraRealização de auditoria contábil e financeira e auditoria finalística, de acordo com o previsto nos TERMOS DE COMPROMISSO DE ATI (Anexos 1 e 2), Aditivos aos Termo de Compromisso de ATI (Anexo 3 e 4), Termo de Referência de Auditorias (Anexo 5) e respectivo PLANO DE TRABALHO (a solicitar por e-mail gestaoriodoce@aedasmg.org), que contempla as condições determinadas pelo Juízo no Eixo Prioritário nº 10 e as diretrizes estabelecidas pelas INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA que atuam na Força Tarefa do caso Rio Doce. Tais especificações serão apresentadas nos Anexos a esta Carta.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1** Para a realização da **auditoria contábil e financeira** especificada no presente TERMO DE REFERÊNCIA a auditoria deverá: (a) ser externa e independente em relação a quaisquer dos envolvidos no Acordo objeto do Aditivo ao TAP e TAC Governança; (b) ser legalmente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade, atuando conforme regramentos próprios das ciências contábeis, nos termos do Aditivo ao TAP; (c) ter atuado como auditoria externa por pelo menos 5 (cinco) anos; (d) ter experiência de atuação comprovada com entidades do terceiro setor; (e) possuir estrutura adequada à prestação de serviços.

**3.1.1** Para realizar a **auditoria finalística** prevista no presente TERMO DE REFERÊNCIA, a auditoria deverá: (a) ser externa e independente em relação a quaisquer dos envolvidos no Acordo objeto do Aditivo ao TAP e TAC Governança; (b) ter atuado como auditoria externa por pelo menos 5 (cinco) anos; (c) ter experiência de atuação comprovada com entidades do terceiro setor; e (d) possuir estrutura adequada à prestação de serviços.

**3.1.2** Os(As) responsáveis técnicos(as) pelas auditorias deverão apresentar as seguintes condições:

1. ter registro em órgão ou conselho de classe; e
2. não ter sido condenado(a) em procedimento ético-disciplinar e não ter recebido sanções ético-disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, com trânsito em julgado.

**4 DA PROPOSTA**

**4.1** As propostas de auditoria contábil financeira e finalística deverão ser encaminhadas ao seguinte e-mail: gestaoriodoce@aedasmg.org

**4.1.1** As propostas devem ser enviadas até o dia 06/02/2024.

**4.1.2** A Aedas não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos ocorridos no ato de envio por meio do correio eletrônico.

**4.1.3** As propostas deverão considerar os dois projetos compreendidos pelo PROGRAMA AEDAS MÉDIO RIO DOCE, nas duas áreas de atuação da Aedas, a saber: projeto VALE DO AÇO e projeto LESTE DE MINAS. Cabe ressaltar que propostas que englobem as duas regiões simultaneamente serão priorizadas.

**4.2** Não serão levadas em consideração quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**4.3** O proponente interessado deverá solicitar pela via do e-mail informado no item 4.1 o PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA AEDAS MÉDIO RIO DOCE dentro do prazo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**5 DA ESCOLHA DA AUDITORIA**

**5.1** A partir das propostas apresentadas, será realizada a escolha pela ASSESSORIA, levando-se em conta os seguintes critérios de ordem técnica e econômica, que deverão ser devidamente justificados:

I. A entidade constar na lista preferencial de auditorias indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA DE AUDITORIAS (Anexo 4) e atender aos requisitos nele estabelecidos;

II. A entidade possuir experiência em auditoria do terceiro setor, com preferência no acompanhamento de projetos sociais;

III. A entidade apresentar em sua equipe ao menos 1 (um) profissional com experiência em auditoria de projetos sociais;

IV. A adequação da proposta às especificações indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA DE AUDITORIAS (Anexo 4);

V. O menor preço.

**5.2** Não havendo a apresentação de proposta pelas entidades constantes da lista preferencial mencionada no inciso I, a escolha deverá pautar-se pelos critérios indicados nos incisos II a V acima referidos.

**5.3** Os Planos de Trabalho e respectivos orçamentos escolhidos pela ASSESSORIA serão encaminhados as INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA, que procederão à sua juntada ao Eixo Prioritário nº 10 para que possam ser homologados pelo Juízo.

**6 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

A Aedas prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Carta Convite, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente comercial, por meio do envio de e-mail: [gestaoriodoce@aedasmg.org](mailto:gestaoriodoce@aedasmg.org). Além disso, a Aedas realizará reunião pública virtual com as empresas interessadas no dia 01 de fevereiro de 2024 às 14h. As empresas interessadas deverão sinalizar via e-mail a participação na referida reunião até segunda-feira 29 de janeiro de 2024 às 23h59.

**7 DO CUSTEIO E DO PAGAMENTO**

**7.1** O custeio dos serviços executados pelas auditorias externas independentes contábil/financeira e finalística é de responsabilidade única e exclusiva das EMPRESAS, consoante estabelecido no Aditivo ao TAP, cujos recursos deverão estar depositados pela FUNDAÇÃO RENOVA em conta judicial aberta no âmbito do Eixo Prioritário nº10, e ser transferidos à Conta Vinculada, consoante fixado no TERMO DE COMPROMISSO e determinado pelo Juízo a fim de que possam ser realizados os pagamentos devidos na forma e prazo contratados.

**7.2** Consta do Orçamento que integra o PLANO DE TRABALHO da ASSESSORIA o valor limite para o custeio das auditorias contábil/financeira e finalística, ou seja, as propostas enviadas pelas empresas de auditoria externa devem obedecer aos valores contidos em PLANO DE TRABALHO e no TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA (em anexo).

**7.3** Caberá à ASSESSORIA proceder ao pagamento mensal dos serviços prestados pelas auditorias contábil/financeira e finalística, em modalidade preferencialmente eletrônica, mediante emissão de nota fiscal e boleto bancário, de acordo com o Plano de Trabalho e orçamento apresentados, com os recursos efetivamente disponibilizados pela conta judicial na Conta Vinculada.

**7.4** A ASSESSORIA não poderá ser responsabilizada por quaisquer prejuízos suportados em razão do atraso na disponibilização dos recursos na Conta Vinculada não decorrentes de sua culpa exclusiva.

**8 SANÇÕES**

**8.1** No caso de atraso ou inadimplemento injustificado de suas obrigações, decorrentes de dolo ou culpa, as auditorias contábil e financeira e finalística estarão sujeitas à multa de 10% (dez por cento) da parcela de serviços não cumprida a título de multa punitiva, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e do dever de indenizar a ASSESSORIA pelos danos eventualmente decorrentes.

Livia Morena Brantes Bezerra

**Presidente da AEDAS**